



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.322.160/0001-88
 Rua Gabriel Antônio de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

61	Caderno pequeno 48 FI brochura	UND	1000	250	1.250
62	Caneta p/ escrita CD Azul	UND	40	10	50
63	Calculadora c/ 12 dígitos	UND	50	12	62
64	Agenda diária clássica Preta	UND	20	5	25
68	Clipe 6/0 c/50	CX	50	12	62
69	Clipe 8/0 c/50	CX	50	12	62
72	Pasta Az lombo fina	UND	150	37	187
73	Pasta Az para controle	UND	30	7	37
74	Etiqueta A4 2048 INKJET + LASER c/250s	CX	10	2	12
75	Papel contact-transparente 45cm 02m	RL	20	5	25
76	Bloco para anotações auto colante	UND	50	12	62
77	Papel Cartolina	FL	400	100	500
78	Pincel atômico	UND	160	40	200
79	Clipes 5 embalagem c/ 100	CX	20	5	25
80	Pasta suspensa	UND	700	175	875
84	Transferidor 360°	UND	50	12	62
88	Compasso	UND	100	25	125
89	Diário de classe p/ensino fundamental I e II	UND	600	150	750
90	Diário de classe p/educação infantil	UND	50	12	62
91	Envelope A4	UND	200	50	250
92	Fita adesiva transparente	UND	50	12	62
93	Folha de isopor 10mm	UND	150	37	187
94	Folha de isopor 15 mm	UND	100	25	125
95	Folha de isopor 20mm	UND	250	62	312
96	Folha de isopor 30mm	UND	150	37	187
97	Folha de isopor 50 mm	UND	100	25	125
98	Lápis de cor	CX	200	50	250
99	Lápis de cor pequena	CX	400	100	500
100	Apagador p/quadro	UND	110	27	137
101	Caderno de 08 matérias	UND	700	175	875
102	Caderno de 10 matérias	UND	700	175	875
103	Caderno de 12 matérias	UND	700	175	875
104	Lápis de cor	CX	200	50	250
105	Pincel hidrocor grosso	CX	20	5	25
106	Cola colorida	CX	30	7	37
114	Papel craftom	UND	100	25	125
115	Papel chameguinho (cores variadas)	UND	50	12	62

Site: www.coronelosedias.pi.gov.br - E-mail: coronelosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.322.160/0001-88
 Rua Gabriel Antônio de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

DECRETO Nº. 55/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período de 20 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2024, exceto Secretaria de Finanças, licitações e os serviços essenciais de emergência, segurança e limpeza pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Coronel José Dias, 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA Assinado de forma digital por RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 SILVA:02497337306
 RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
 PREFEITO MUN

Site: www.coronelosedias.pi.gov.br - E-mail: coronelosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107

Id:089B81004DFACEB2



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
 NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



Lei Complementar Municipal Nº 002/2023, de 11 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 005/2019, de 23 de março de 2019, que institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, a Semana Municipal da Acessibilidade e dá outras providências."

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam alterados a Ementa e caput do Artigo 1º da Lei Municipal nº 005/2019, de 26 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Institui o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, a Semana Municipal da Acessibilidade no município de São Raimundo Nonato-PI e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Pessoa com Deficiência, que será celebrado no dia 05 de Maio de cada ano e a Semana Municipal da Acessibilidade no município de São Raimundo Nonato-PI, a ser comemorada na semana imediatamente anterior à data instituída neste artigo.

Art.2º Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos legais da Lei Municipal nº 005/2019.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, em 11 de dezembro de 2023.

Carmelita de Castro Silva
 CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal

Lei de autoria de autoria do VEREADOR VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS - PI
 CNPJ: 41.322.160/0001-88
 Rua Gabriel Antônio de Oliveira, S/N - Centro - CEP. 64793-000

116	Papel texturizado p/invisível A4	UND	50	12	62
117	Papel camuflado	UND	100	25	125
118	Papel colorset	UND	100	25	125
120	Caderno de desenho	UND	500	125	625
121	Extractor grampos	UND	10	2	12
122	Pincel p/quadro branco (várias cores)	UND	15	4	19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º e aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tacitamente ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel José Dias (PI), 01 de setembro de 2023.

Rafael Oliveira da Silva
 Prefeito Municipal

IRIS ETHIERE MORAES DE OLIVEIRA - ME
 CNPJ nº 07.139.098/0001-01

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____

Site: www.coronelosedias.pi.gov.br - E-mail: coronelosedias.prefeitura@gmail.com
 Fone: (89) 3585-1107